

Boletim de Serviço

nº 1283, de 04 de abril de 2022

Secretaria-Geral



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Vice-Presidente

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	4
ALTERAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 61, de 04 de março de 2022	4
PRORROGAÇÃO	5
Portaria-SEI nº 62, de 04 de março de 2022	5
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE	6
INSTITUIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ENFERMAGEM	6
Portaria-SEI nº 08, de 21 de março de 2022	6
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	10
NOMEAÇÃO	10
Portaria-SEI nº 985, de 1º de abril de 2022	10
Portaria-SEI nº 995, de 01 de abril de 2022	10
Portaria-SEI nº 998, de 01 de abril de 2022	11
EXONERAÇÃO	11
Portaria-SEI nº 988, de 01 de abril de 2022	11
Portaria-SEI nº 993, de 01 de abril de 2022	12
MOVIMENTAÇÃO	12
Portaria-SEI nº 986, de 1º de abril de 2022	12
Portaria-SEI nº 987, de 1º de abril de 2022	12
Portaria-SEI nº 989, de 01 de abril de 2022	13
Portaria-SEI nº 990, de 01 de abril de 2022	13
Portaria-SEI nº 991, de 01 de abril de 2022	14
Portaria-SEI nº 992, de 01 de abril de 2022	14
Portaria-SEI nº 994, de 01 de abril de 2022	14
Portaria-SEI nº 996, de 01 de abril de 2022	15
Portaria-SEI nº 997, de 01 de abril de 2022	15
CORREGEDORIA-GERAL	16
RECONDUÇÃO	16
Portaria-SEI nº 16, de 01 de abril de 2022	16

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI nº 61, de 04 de março de 2022

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da EPC para contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação, a fim de atender às necessidades da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 10, §2º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 04 de abril de 2019.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Integrante(s) Requisitante(s):

- a) Gustavo Tibau do Espírito Santo Alves, SIAPE 227**** - Coordenador da EPC;
- b) Gustavo Sousa Matias, SIAPE 206**** - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;

II. Integrante(s) Técnico(s):

- a) Ramon Montalvao Alves, SIAPE 235**** - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- b) Tatiane Nair Portela de Santanna, SIAPE 205**** - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- c) Thiago Nogueira de Oliveira, SIAPE 217**** - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- d) Ermerson Ferreira Silva, SIAPE 321**** - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- e) Milton Rodrigues Bahia, SIAPE 129**** - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- f) Wilton Cândido Dos Santos, SIAPE 169**** - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- g) Isaias Gomes Da Silva, SIAPE 206**** - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- h) Marcello Silva Coutinho, SIAPE 223**** - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;

- i) Claudio Particheli Machado, SIAPE 320**** - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação; e
- j) Clarice Correia Alves Miranda, SIAPE 206**** - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;

III. Integrante(s) Administrativo(s):

- a) Ennos Almeida Silveira, SIAPE 239****.

Art. 3º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 4º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Revoga-se a Portaria-SEI 34/2022 (19789389), de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1262 (19872970), de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, em consonância com o que dispõe o artigo 29, §8º da IN 01/2019-SLTI/MP.

Erlon César Dengo

PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI nº 62, de 04 de março de 2022

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em 180 (cento e oitenta) dias, o prazo concedido ao Grupo de Trabalho autorizado pela Portaria-SEI 141/2021 (16640154), de 04 de outubro de 2021, publicada no Boletim nº 1167 (16692082), de mesma data, que tem a finalidade de estudar a realização de compras internacionais de medicamentos não comercializados no país, diante da complexidade do tema e da dependência de informações de outros órgãos.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Erlon César Dengo

DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE

INSTITUIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Portaria-SEI nº 08, de 21 de março de 2022

O Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme dispõem os arts. 40, 41 e 52 do Regimento Interno vigente, e considerando a alteração da estrutura organizacional da Ebserh aprovada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Economia (SEST-ME), em 19 de janeiro de 2021;

Considerando o Capítulo II dos Direitos Sociais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que em seu art. 6º estabelece a saúde como direito social;

Considerando que Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de atenção médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, bem como a prestação, às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres, de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária;

Considerando que a Rede Ebserh possui 37 Hospitais Universitários Federais, além de 3 (três) complexos hospitalares, os quais servem de campos de práticas para alunos da área de saúde e outros, em prol do aprendizado, pesquisa e da prestação de assistência à saúde;

Considerando a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentam o exercício da Enfermagem no país;

Considerando a Resolução Cofen nº 564/2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a Resolução Cofen nº 370/2010, que aprova o Código de Processo Ético Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem;

Considerando a Resolução Cofen nº 358/2009 Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências;

Considerando que Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de atenção médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, bem como a prestação, às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres, de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária;

Considerando que a Rede Ebserh possui 40 Hospitais Universitários Federais, sendo 3 (três) complexos hospitalares, os quais servem de campos de práticas para alunos da área de saúde e outros, em prol do aprendizado e da prestação de assistência à saúde;

Considerando que a enfermagem representa o maior contingente de colaboradores em instituições hospitalares, trabalhando de forma ininterrupta na prestação dos cuidados assistenciais ao paciente, requerendo constante qualificação dos seus colaboradores para atuar em rede com qualidade e segurança diante dos avanços tecnológicos e desafios da sociedade atual;

Considerando que o Serviço de Gestão do Cuidado Assistencial (SGCA), da Coordenadoria de Gestão da Cínica (CGC) da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde da Administração Central da Ebserh, tem como competências apoiar as filiais EBSERH no desenvolvimento e implantação dos manuais de procedimentos e rotinas assistenciais; apoiar na implantação de projetos estratégicos assistenciais; definir, em parceria com as filiais EBSERH, protocolos clínico-assistenciais e diretrizes terapêuticas a serem adotados na rede; apoiar as filiais EBSERH no desenvolvimento e implantação dos manuais de procedimentos e rotinas assistenciais; otimizar a enfermagem, promover saúde e bem-estar, e prevenir doenças; estimular, nas filiais, a capacitação das equipes de enfermagem; e estimular a produção científica relacionada à assistência de enfermagem, dentre outras atribuições;

Considerando que uma Câmara Técnica ou Comissão Institucional, é uma instância colegiada, de natureza consultiva e propositiva, com finalidade de apoiar a Administração Central da Ebserh no desenvolvimento e implementação em assunto relevantes;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23477.010100/2021-86, resolve:

Art. 1º Instituir Câmara Técnica de Enfermagem (CTE) com o objetivo de assessorar a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde (DEPAS) junto aos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh no que tange aos assuntos relacionados à Enfermagem.

Art. 2º Designar os seguintes os seguintes membros para compor a CTE:

- a) Erika Cavalcante Gomes de Oliveira – SIAPE: 213****- Enfermeira - Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA-UFAL);
- b) Rozelaine Maria Busanello – SIAPE: 132**** - Enfermeira - Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM);
- c) Vanessa da Frota Santos – SIAPE: 302**** - Enfermeira - Maternidade Escola Assis Chateaubriand da Universidade Federal do Ceará (MEAC-UFC);

- d) Rosilene Nilo dos Santos Fantoni – SIAPE: 121**** - Enfermeira - Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (HUCAM-UFES);
- e) José Ferreira Lima – SIAPE 312**** – Enfermeiro – Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (HUAB-UFRN);
- f) Milena Vaz Sampaio Santos – SIAPE: 312****- Enfermeira – Hospital Universitário da Universidade de Brasília (HUB-UNB);
- g) Jose de Ribamar Medeiros Lima Junior– SIAPE: 126**** – Enfermeiro – Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA);
- h) Silvana Alves Benedet – SIAPE: 116**** - Enfermeira – Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC);
- i) Isamara Correa Lemos – SIAPE: 215**** - Enfermeira – Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG);
- j) Amanda Fogaça – SIAPE: 224**** - Enfermeira – Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (HUMAP-UFMS);
- k) Silviane Hoepers Naka – SIAPE: 191**** - Enfermeira – Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR).

Art.3º O(A) coordenador(a) será eleito(a) dentre os membros da CTFH, nomeado pelo DEPAS.

Art.4º A renúncia de membros da CTE poderá ocorrer a pedido do próprio membro, a qualquer tempo, ficando a respectiva substituição a critério da DEPAS

Art.5º O SGCA, da Coordenadoria de Gestão da Clínica (CGC/DEPAS), será a área de referência na Administração Central da Ebserh para apoiar as atividades da CTE.

Art.6º A CTE poderá convidar colaboradores internos ou externos à Empresa para participar de suas reuniões como ouvintes ou técnicos convidados, com direito a voz.

Art.7º. São finalidades gerais da CTE:

- I. Assessorar a Ebserh na condução das atividades relacionadas a Enfermagem;
- II. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico para subsidiar a Sede em questões relativas à especialidade de Enfermagem;
- III. Apoiar na definição e nos processos hospitalares relacionados ao objetivo da CTE;
- IV. Apoiar a promoção de ações estratégicas junto aos HUFs da Rede Ebserh relativas a Enfermagem;
- V. Propor ações na área de Enfermagem junto aos HUFs da Rede Ebserh;
- VI. Apoiar a elaboração de diretrizes , protocolos, notas técnicas e procedimentos relacionados à Enfermagem no âmbito da Rede Ebserh;
- VII. Apoiar a proposição e a promoção de capacitações e eventos concernentes à Enfermagem na Rede Ebserh, bem como desenvolver programas de aprimoramento profissional, estágios e outras ações de ensino, pesquisa e extensão;

- VIII. Apresentar trabalhos técnicos por meio da coordenação da CTE;
- IX. Adotar outras ações no que couber quando a temática for relativa à Enfermagem.

Art.8º Compete ao(à) Coordenador(a) da CTE:

- I. Pactuar as pautas das reuniões;
- II. Convocar as reuniões da CTE;
- III. Definir responsabilidades dos componentes da câmara;
- IV. Coordenar as discussões nas reuniões;
- V. Representar a CTE em reuniões com a alta direção da Ebserh.

Art.9º Compete ao(à) Secretário(a) da CTE:

- I. Assegurar o apoio organizacional para o pleno funcionamento da CTE;
- II. Organizar a pauta com os assuntos a serem discutidos em cada reunião, de acordo com as orientações do(a) coordenador(a) da CTE;
- III. Zelar pelo registro das presenças nas reuniões;
- IV. Efetuar a gravação da reunião quando realizada de forma virtual;
- V. Elaborar as atas /resumos executivos da reunião;
- VI. Manter atualizados os dados de contato (telefones e e-mails) dos membros da CTE.

Art.10º. Deverá ser definido, dentre os membros da CTE um colaborador de referência para organizar e consolidar a produção técnica;

Parágrafo Único: É recomendável que o colaborador de referência seja alternado entre os membros da CTE.

Art.11º. Os produtos decorrentes da atuação da CTE têm caráter sigiloso até a deliberação pela DEPAS;

Art.12º. A participação na CTE é voluntária, sendo considerada serviço público relevante, e não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art.13º. Os documentos produzidos pela CTE deverão ser validados no âmbito da DEPAS.

Art.14º. Os membros das CTE deverão declarar vínculos, próprios ou de seus cônjuges, parentes colaterais, ascendentes ou descendentes de primeiro grau com pessoas físicas ou jurídicas, que gerem situações de conflitos de interesses e possam implicar em decisões contrárias aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Administração Pública em geral.

Art.15º. Serão declarados em documentos específicos, a ausência de conflito de interesse, a cessão do direito de uso de propriedade intelectual, bem como o compromisso de manter a confidencialidade e o sigilo das atividades realizadas e dos produtos produzidos por esta câmara técnica.

Art.16º. A CTE respeitará em seus atos o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto ao tratamento de dados pessoais, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único: Os dados coletados serão utilizados, exclusivamente, para o fim o qual foi instituído esta Câmara.

Art.17º. A CTE será regida por Regulamento Técnico, como objetivo de definir as regras de funcionamento para que a Câmara Técnica execute as suas atribuições de forma eficiente e efetiva.

Parágrafo Único. Regimento interno será apresentado durante as primeiras reuniões aos membros da CTE.

Art.18º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Giuseppe Cesare Gatto

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria-SEI nº 985, de 1º de abril de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445ª da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear NAYALA LIRIO GOMES GAZOLA, matrícula Siape nº 145****, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa, junto ao Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde, da Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), da Rede Ebserh, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa de Chefe da Unidade de Gerenciamento das Atividades de Pesquisa e Inovação Tecnológica, da Gerência de Ensino e Pesquisa, do HU-UFSC, da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2021.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

Portaria-SEI nº 995, de 01 de abril de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445ª da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear DARCIO RAIMUNDO LINS DOS SANTOS, matrícula Siape nº 171****, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA),

da Rede Ebserh, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa de Chefe do Setor de Infraestrutura Física, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hupes-UFBA, da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

Portaria-SEI nº 998, de 01 de abril de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445ª da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear ROSANGELA LIMA ANIAS, inscrita no CPF nº ***.472.395-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Gestão de Enfermagem Ambulatorial, junto à Divisão de Enfermagem, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

EXONERAÇÃO

Portaria-SEI nº 988, de 01 de abril de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445ª da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FRANCISCO ANTONIO DE PONTES, matrícula Siape nº 27****, do cargo de Chefe do Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade, junto à Divisão de Administração Financeira, da Gerência Administrativa, do Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

Portaria-SEI nº 993, de 01 de abril de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445^a da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FELIPE AUGUSTO FERREIRA VITORIO, matrícula Siape nº 183****, do cargo de Chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular, junto ao Setor de Paciente Crítico, da Divisão Médica, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Getúlio Vargas da Universidade Federal do Amazonas (HUGV-Ufam), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

MOVIMENTAÇÃO

Portaria-SEI nº 986, de 1º de abril de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445^a da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de DANIELA TREVISAN PEREIRA LEITE, matrícula Siape nº 309****, enfermeira, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS) para o Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal do Mato Grosso (HUJM-UFMT), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 04 de abril de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

Portaria-SEI nº 987, de 1º de abril de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445^a da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de HELOISA SILVA, matrícula Siape nº 217****, técnica em enfermagem, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05 de abril de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

Portaria-SEI nº 989, de 01 de abril de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445^a da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de TAINAN DE ANDRADE ROCHA, matrícula Siape nº 314****, enfermeira, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM) para o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA-Ufal), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 14 de abril de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

Portaria-SEI nº 990, de 01 de abril de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445^a da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por remoção em caráter de excepcionalidade em razão de aprovação e convocação em outro concurso público da própria Ebserh, a pedido do empregado, GUILHERME MARTINS FERNANDES, matrícula Siape nº 137****, médico - cirurgia geral, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 25 de abril de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

Portaria-SEI nº 991, de 01 de abril de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445^a da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por transferência, em caráter temporário e por interesse da empresa de SHEILA MICHELLE MAMEDE DA COSTA SANTOS, matrícula Siape nº 219****, assistente administrativo, do Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB) para o Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), da Rede Ebserh, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 18 de abril de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

Portaria-SEI nº 992, de 01 de abril de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445^a da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de MARIZA DIAS DA SILVA RAMOS, matrícula Siape nº 320****, técnica em enfermagem, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) para o Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense (Huap-UFF), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 25 de abril de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

Portaria-SEI nº 994, de 01 de abril de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a

Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445^a da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de CLAUDIANE DO NASCIMENTO GUERRA, matrícula Siape nº 236****, enfermeira em terapia intensiva - neonatologia, do Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huab-UFRN) para o Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 22 de abril de 2022.

Simone Henrique Cossetin Scholze

Portaria-SEI nº 996, de 01 de abril de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445^a da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por transferência, em caráter temporário por interesse da empresa de MARCUS PAULO BEZERRA SILVA, matrícula Siape nº 184****, engenheiro eletricista, da Maternidade Clímerio de Oliveira da Universidade Federal da Bahia (MCO-UFBA) para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE), da Rede Ebserh, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 26 de março de 2022.

Simone Henrique Cossetin Scholze

Portaria-SEI nº 997, de 01 de abril de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445^a da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de ELISEU DA COSTA CAMPOS, matrícula Siape nº 211****, enfermeiro - oncologia, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 18 de abril de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

CORREGEDORIA-GERAL

RECONDUÇÃO

Portaria-SEI nº 16, de 01 de abril de 2022

A Corregedora-Geral, no uso da competência que lhe conferem os arts. 13 e 15 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Relevar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria nº 01, de 27 de janeiro de 2022 (19202517), publicada no Boletim de Serviço nº 1246, de 02 de fevereiro de 2022, referente ao Processo nº 23477.005743/2020-27 , ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 5/2022/CIP_P01-2022-EBSERH (20575017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Rejane de Castro Del Faco